

**EDITAL N.º 43/2024**

**LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES  
DE VOTO E ELEITORES QUE NELAS VOTAM**

**FREGUESIA DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**

**Eng.º José Alberto Quintino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**, faz público, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 43.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que as secções de voto da Freguesia de Sobral de Monte Agraço iniciam as operações de votação a partir das **08.00 horas do dia 10 de março de 2024**, no(s) seguinte(s) local(ais):

**SECÇÃO DE VOTO N.º 1 - PAVILHÃO ANTÓNIO LOPES BOGALHO**

(do eleitor **ABEL ANTÓNIO SANCHES FELISBERTO** ao eleitor **FRANCISCO JOÃO MORGADITO CORADO MOREIRA**)

**SECÇÃO DE VOTO N.º 2 - PAVILHÃO ANTÓNIO LOPES BOGALHO**

(do eleitor **FRANCISCO JOSÉ DA CONCEIÇÃO FRANCO** ao eleitor **MARIA JOAQUINA CAROÇO ROCHA MÁXIMO MOCICA**)

**SECÇÃO DE VOTO N.º 3 - PAVILHÃO ANTÓNIO LOPES BOGALHO**

(do eleitor **MARIA JOAQUINA DA SILVA DINIS OLIVEIRA** ao eleitor **ZURITA ISABEL VIEIRA MARQUES**)

**SECÇÃO DE VOTO N.º 4 (Posto A) - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA GOZUNDEIRA**

(do eleitor **ADELINO JORGE AMARAL CORVO** ao eleitor **ZÉLIA MARIA FERREIRA RICARDO**)

Sobral de Monte Agraço, 23 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

**NOTA:** 1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital contém apenas:

"A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia funciona em " \_\_\_\_\_"  
(local)

2. Este modelo de edital deve ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respetivas freguesias e da sede do município.